



BARIRI
PREFEITURA
RESGATANDO O PROGRESSO, CONSTRUINDO O FUTURO

OBJETO DELIBERAÇÃO

As Comissões e

As Comissões e
Assessoria Jurídica
Assessoria de Planejamento

Bariri, 01 de novembro de 2018.

MENSAGEM
Nº 058/2018

SALA SESSÕES

05 / 11 / 2018

PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Faço uso da presente mensagem para encaminhar a Vossa Excelência e nobres Edis o incluso Projeto de Lei nº 51/2018, para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

Dispões o referido Projeto de Lei em autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial, destinados a atender os Serviços da Diretoria de Infraestrutura Urbana e Rural.

Os recursos para abertura do referido crédito serão provenientes do Excesso de Arrecadação, relativo a Repasses do Governo do Estado, por intermédio da Casa Civil "Convênio nº 137/2018", no valor de R\$ 159.500,00 (cento e cinquenta e nove mil e quinhentos reais) e através de anulação parcial ou total de dotação no valor de R\$ 3.166,67 (três mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), para atender a contrapartida do Município, que aludem os incisos II e III do art. 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Contando com a aprovação da matéria, invoco o disposto no artigo 43 da Lei orgânica Municipal.

Aproveitando o ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, os meus protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
RUBENS PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
BARIRI/SP





= PROJETO DE LEI Nº 51/2018 =

Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 162.666,67 (Cento e sessenta e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), que será classificado da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO: 02 – ESTADO

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI	
10	Diretoria de Serviços de Infra Estrutura e Serviços	
021001	Infra Estrutura Urbana e Rural	
154520011.2.030.0000	Manutenção da Rede de Serviços Urbanos Municipais	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Ficha nº.....		R\$ 159.500,00

FONTE DE RECURSO: 01 – TESOURO

4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Ficha nº.....		R\$ 3.166,67

Art. 2º - Os recursos para abertura do referido crédito serão provenientes do Excesso de Arrecadação, relativo a Repasses do Governo do Estado, por intermédio da Casa Civil "Convênio nº 137/2018, no valor de R\$ 159.500,00 (Cento e cinquenta e nove mil e quinhentos reais) e através de anulação parcial ou total de dotação no valor de R\$ 3.166,67 (Três mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), para atender a contra partida do Município, que aludem os incisos II e III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

FONTE DE RECURSO: 01 – TESOURO

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI	
10	Diretoria de Serviços de Infra Estrutura e Serviços	
021001	Infra Estrutura Urbana e Rural	
154520011.2.030.0000	Manutenção da Rede de Serviços Urbanos Municipais	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Ficha nº 437.....		R\$ 3.166,67

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º - O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 01 de novembro de 2018.

FRANCISCO NETO LEONI

Prefeito Municipal

Rua Francisco Munhoz Cagarra, 126 - Centro - CEP: 17.250-000

CNPJ: 46.181.376/0001-40 - www.bariri.sp.gov.br

Fone: (14) 3662-9200



09 OUT. 2018

PROTOCOLO

n° 14087/18

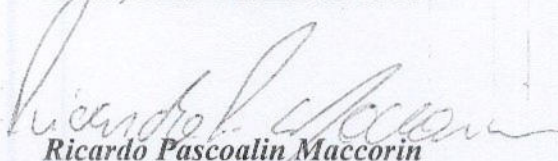
Sr. Prefeito

Vimos por meio deste solicitar autorização para abertura de licitação, tendo por objeto a aquisição de um caminhão 0km, visando o desenvolvimento urbano e social do município, contendo no mínimo as seguintes especificações: caminhão 0km, com motor diesel, direção hidráulica, com 5 marchas a frente e uma ré, cabine com ar condicionado de aço estampado, equipado com carroceria de madeira tipo graneleira, com capacidade de 6,00m³ com itens obrigatórios do Código Nacional de Trânsito.

Esclarecemos que o caminhão será pago com recursos do Governo do Estado de São Paulo, por meio da Casa Civil, Convênio n° 137/2018, Processo CC n° 290974/2018, no valor global de R\$ 159.500,00.

Os recursos serão repassados pelo Estado ao Município em até 30 (trinta) dias contados do termo de recebimento definitivo do objeto desta licitação, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho.

Bariri, 09 de outubro de 2018

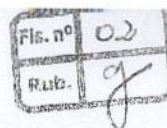

Ricardo Pascoal Maccorin

Diretor dos serviços de Infraestrutura

De jure
09/10/18.
Francisco Leoni Neto
Prefeito Municipal de Bariri



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS



CONVÊNIO Nº 137 /2018

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA CASA CIVIL, ESTA POR SUA SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS, E O MUNICÍPIO DE BARIIRI.

Aos 05 dias do mês de Abril de 2018, o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Casa Civil, neste ato representada pelo Titular da Pasta, nos termos da autorização constante do Decreto nº 61.127, de 20 de fevereiro de 2015, e do despacho publicado no DOE de 05 de Abril de 2018, doravante designado ESTADO, e o Município de Bariri, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.181.376/0001-40, neste ato representado pelo seu Prefeito Paulo Henrique Barros de Araujo, doravante designado apenas MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para aquisição de caminhão, visando ao desenvolvimento urbano e social do MUNICÍPIO, de acordo com o plano de trabalho, às fls. 11/12 e 16/17, que integra o presente instrumento, na seguinte conformidade:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

- caminhão zero km, com motor diesel, direção hidráulica, com 5 marchas a frente e uma a ré, cabine com ar condicionado de aço estampado, equipado com carroceria de madeira tipo graneleira com capacidade de 6,00m³ com itens obrigatórios do Código Nacional de Trânsito

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário-Chefe da Casa Civil, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Relacionamento com Municípios, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Casa Civil, por sua Subsecretaria de Relacionamento com Municípios (CC/SRM), e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES: Para a execução do presente convenio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

- a) analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos repassados;
- b) supervisionar a execução integral do objeto do presente convênio, de responsabilidade exclusiva do MUNICÍPIO;
- c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

- a) adquirir, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto de que cuida a cláusula primeira deste convênio, no prazo e condições estabelecidos no plano de trabalho, com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;
- b) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;
- c) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização da execução do objeto conveniado;
- d) prestar contas das aplicações dos recursos financeiros, conforme Manual de Orientação cedido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado;
- e) complementar, com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo ESTADO, na hipótese do custo da aquisição de que trata a cláusula primeira superar a quantia que lhe foi transferida;
- f) colocar e conservar uma placa de identificação da aquisição, de acordo com o modelo fornecido pelo ESTADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "d" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos recursos financeiros, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Casa Civil.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

Fls. nº	04
Rub.	9

PARÁGRAFO TERCEIRO: O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor do presente convênio é de R\$ 159.500,00 (cento e cinquenta e nove mil quinhentos reais), de responsabilidade do ESTADO.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO em até 30 (trinta) dias, contados do Termo de recebimento definitivo do objeto do presente convênio, em conformidade com o Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso, de responsabilidade do ESTADO, que ultrapasse o valor total necessário à aquisição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do Estado, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para aquisição do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO: Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.52.01 - Transferência a Municípios - Equipamentos e Material Permanente, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.000 - Atuação Especial em Municípios, dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO onerarão a natureza de despesa nº 449052.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na aquisição objetivada neste convênio.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

PARÁGRAFO SEGUNDO: O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;
2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na aquisição objetivada neste ajuste;
3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea "d", deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;
4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;
5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de 360 dias contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário-Chefe da Casa Civil, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, ao competente acerto de contas.

CLÁUSULA NONA - AÇÃO PROMOCIONAL: Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Casa Civil, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

[Assinatura]

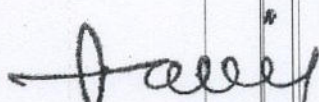


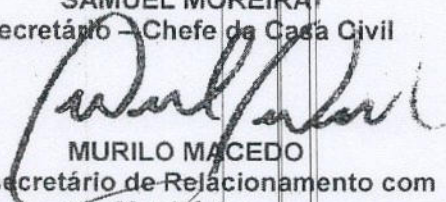
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

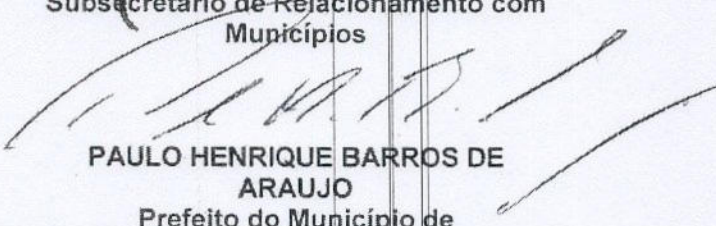
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo subscritas.

São Paulo, 05 de Abril de 2018.


SAMUEL MOREIRA
Secretário - Chefe de Casa Civil


MURILO MACEDO
Subsecretário de Relacionamento com Municípios


PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO
Prefeito do Município de BARIRI

TESTEMUNHAS:

1. 
NOME: Helcy da Silva Pereira
RG: 3.973.032-5
CPF: 563.801.358-04

2. 
NOME: Teodoro Wagner Rodrigues
RG: 6.889.011-0
CPF: 074.111.111-01

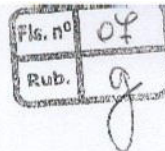
Publicado no Diário Oficial
do Estado de São Paulo
Dia: 07/04/18

Fls.: 04

CC/SRM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS
UNIDADE DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS
ESCRITÓRIO REGIONAL DE BAURU



Município

Bariri

Região Administrativa

Bauru

Objeto

Aquisição de Caminhão

Ofício

Of. 42/18

Autorizo

R\$ 160.000,00

Valor da obra

R\$159.500,00

Recursos do Estado

R\$ 159.500,00

Recursos do Município

R\$

1ª parcela

R\$ 159.500,00

2ª parcela

NC

3ª parcela

NC

4ª parcela

NC

Regime de execução

Administração Indireta

Prazo proposto

360 dias a partir da assinatura do convênio

Programa

AEM

Data vistoria

02/03/18

Documentação

02/03/18

Objeto

Aquisição de caminhão ano e modelo 2018, zero km, com motor diesel, direção hidráulica, com 5 marchas a frente e uma a ré, cabine com ar condicionado de aço estampado, equipado com carroceria de madeira tipo graneleira com capacidade de 6,00m³ com itens obrigatórios do Código Nacional de Transito, conforme especificações apresentadas as folhas,

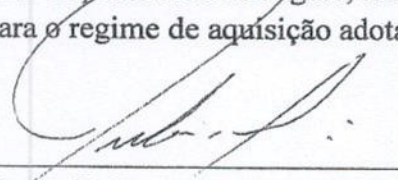
Metas a serem atingidas:

Promover o desenvolvimento Urbano e Social do município.

O proposto enquadra-se no Programa de Atuação Especial em Municípios, conforme previsto na Lei Orçamentária nº 16.646 de 11/01/2018, ora em vigor. Aprovamos o pleito/projeto apresentado conforme disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 116 da Lei Federal nº. 8666/93.

Informamos também que os custos apresentados pela municipalidade estão de acordo com os praticados na região, tendo como referência tabela fipec e podem ser considerados normais para o regime de aquisição adotado.

ER/BAURU, 02 de março de 2018.


Paulo R. Prebianchi
Assistente Técnico II

Fase Atual: Em Execução

Secretaria: Secretaria de Planejamento e Gestão
Situação do Processo: Empenho
Número do Processo: 290974/2018

Informações Básicas - Edição

Regional: * BAURU
Tipo de Convênio: * Aquisição de Equipamento com Prefeitura - Atuação Especial em Município
Município: Bariri
Entidade: * Bariri
Processo Número: 290974/2018
Objeto: Aquisição de caminhão

	Programa de Trabalho/Natureza Despesa	Valor
Origem dos Recursos:	☒ Programa de Atuação Especial em Municípios / Transferências à Municípios Equipamentos e Materiais	159.500,00

Sub Tipo Ação (COAG): CAMINHÃO
Código da Emenda: 2017.104.001-5
Origem: Dep. Fed. Arnaldo Jardim (licen.)
Data Autoriz. Inicial: 19/12/2017
Valor da Autorização: 160.000,00
Dt. Entrada Secretaria: * 19/12/2017
Contrapartida:
Total do Convênio: 159.500,00

Resumo da Descrição do Objeto:

aquisição de caminhão

Descrição do Objeto:**DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

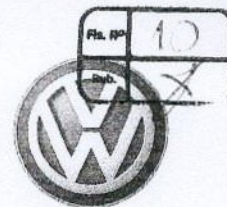
- caminhão zero km, com motor diesel, direção hidráulica, com 5 marchas a frente e uma a ré, cabine com ar condicionado de aço estampado, equipado com carroceria de madeira tipo graneleira com capacidade de 6,00m³ com itens obrigatórios do Código Nacional de Transito

AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO

- **Caminhão Zero Kilômetro** (sem emplacamento anterior, ano de fabricação mínimo 2.018 e modelo no mínimo 2.019; PBT (peso bruto total) não inferior a 5.000 kg, CMT (capacidade máxima de tração) não inferior a 7.000 kg, capacidade de carga não inferior a 3.000 kg; freios sistema ABS);
- **Motor a Diesel** (motor a diesel de no mínimo 04 cilindros, potência de no mínimo 150 cv);
- **Direção Hidráulica;**
- **Câmbio de no mínimo 5 marchas a frente e uma ré;**
- **Cabine com ar condicionado de aço estampado** (cabine simples estampada em aço com capacidade para 01 motorista e 02 acompanhantes)
- **Equipado com carroceria de madeira tipo graneleira com capacidade aproximada de 6,00 m³** (4,50 metros de comprimento e largura não inferior a da cabine);
- e provido de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito.

MARKA

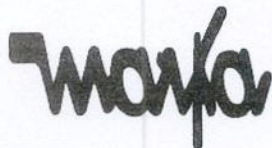
Caminhões e Ônibus



Jaú 25 de Outubro de 2018

Prefeitura Municipal de Bariri Bariri - SP

Caminhão Volkswagen **EURO V** modelo **6.160 Delivery** 0Km, ano de fabricação 2018 modelo 2019, equipado com motor Cummins 2.8 litros movido a óleo diesel de 04 cilindros, potência líquida de 155 cv, torque de 430 Nm @ 1.500 a 2.400 rpm, emissão de gases SCR (redução catalítica seletiva) Transmissão Eaton ESO 4206 com 06 marchas a frente e 01 à ré acionamento a cabo, preparada para receber Tomada de força, Embreagem de 310 mm dimensionada para aplicações severas, Freios ABS + EBD (impede travamento das rodas em piso em condições de aderência) sistema hidráulico com discos nas rodas dianteiras e traseiras, freio de serviço no cardam, suspensão independente na dianteira e feixe de molas parabólica na traseira, tanque de combustível de 80 litros integrado com tanque de Arla 32 de 16 litros, pneus 225/75 R16C, cabine de aço estampado com aba protetora na cor do veículo, defletor de ar na lateral, protetor de degrau, retrovisores aerodinâmicos bipartidos retrateis, faróis com lentes de policarbonato, para choque em polipropileno alta durabilidade e resistência, banco do motorista com mola a gás, banco do passageiro com encosto de cabeça, coluna de direção com multiregulagem, ar condicionado, PBT de 5.800Kg com carga útil de 3.500Kg, equipado com carroceria aberta para cargas em geral.



MARKA VEÍCULOS LTDA.

Av. Dep Zien Nassif, 560
Jaú - SP • CEP 17203-570
Tel.: (14) 3602-2500
Fax.: (14) 3622-8896
DDG: 0800-11-4100
marka@markalda.com.br

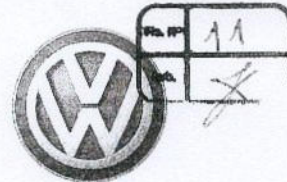
Rod. Washington Luiz • Km 268,2
Araraquara - SP • CEP 14808-080
Tel.: (16) 3301-3700
Fax.: (16) 3301-3701
DDG: 0800-14-3545
markaara@markalda.com.br

Rua Joaquim Pelegrina Lopes, 3-50
Dist. Industrial III • Bauru • SP • CEP 17064-851
Tel.: (14) 3109-2500
Fax.: (14) 3109-2502
DDG: 0800-17-8633
markabau@markalda.com.br

Rua José Cardassi
Distrito Industrial
Bebedouro - SP • CEP 14711-318
Tel./Fax: (17) 3344-5600
markabeb@markalda.com.br

MARKA

Caminhões e Ônibus



Preço unitário:

R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta mil e quinhentos reais)

Preço sujeito a alteração.

Condição de pagamento:

À vista contra faturamento/entrega.

Entrega:

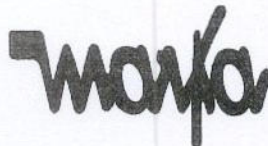
Imediata sujeita a disponibilidade do estoque.

Local de entrega:

Prefeitura Municipal de Bariri-SP

Garantia:

12 meses completo + 12 meses sem limite de quilometragem conforme determinado no manual do proprietário.



MARKA VEÍCULOS LTDA.

Av. Dep Zien Nassif, 560
Jau – SP • CEP 17203-570
Tel.: (14) 3602-2500
Fax.: (14) 3622-8896
DDG: 0800-11-4100
marka@markalda.com.br

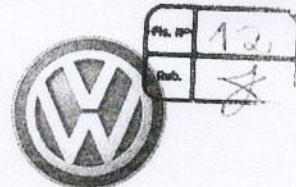
Rod. Washington Luiz • Km 268,2
Araraquara – SP • CEP 14808-080
Tel.: (16) 3301-3700
Fax.: (16) 3301-3701
DDG: 0800-14-3545
markaara@markalda.com.br

Rua Joaquim Pelegrina Lopes, 3-50
Dist. Industrial III • Bauru • SP • CEP 17064-851
Tel.: (14) 3109-2500
Fax.: (14) 3109-2502
DDG: 0800-17-8633
markabau@markalda.com.br

Rua José Cardassi
Distrito Industrial
Bebedouro – SP • CEP 14711-318
Tel./Fax: (17) 3344-5600
markabeb@markalda.com.br

MARKA

Caminhões e Ônibus



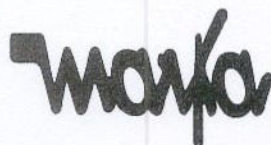
Assistência Técnica:

A cobertura dos reparos no período de garantia, bem como os serviços de manutenção rotineira serão pôr nós prestados, através de pessoal especializado treinado na própria Fábrica, sempre de acordo com a orientação desta, assim como, será de nossa inteira responsabilidade o fornecimento das peças de reposição durante este período, nas condições estipuladas no manual de garantia.

Sendo o que se apresenta para o momento, ficamos no aguardo de uma manifestação de V.S.^a, colocando-nos ao seu inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos adicionais necessários.

Atenciosamente

Pierre Rapisarda
Gerente Comercial



MARKA VEÍCULOS LTDA.

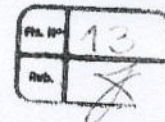
Av. Dep Zien Nassif, 560
Jaú - SP • CEP 17203-570
Tel.: (14) 3602-2500
Fax.: (14) 3622-8896
DDG: 0800-11-4100
marka@markaltda.com.br

Rod. Washington Luiz • Km 268,2
Araraquara - SP • CEP 14808-080
Tel.: (16) 3301-3700
Fax.: (16) 3301-3701
DDG: 0800-14-3545
markaara@markaltda.com.br

Rua Joaquim Pelegrina Lopes, 3-50
Dist. Industrial III • Bauru • SP • CEP 17064-851
Tel.: (14) 3109-2500
Fax.: (14) 3109-2502
DDG: 0800-17-8633
markabau@markaltda.com.br

Rua José Cardassi
Distrito Industrial
Bebedouro - SP • CEP 14711-318
Tel./Fax: (17) 3344-5600
markabeb@markaltda.com.br

MERCALF



Mercalf Diesel Ltda.
Concessionária Iveco
Rua Júlia Maria Galieta, 679
Sumaré-SP Cep. 13179-040

Tel. (19) 2115-4040
Fax. (19) 2115-4031
www.mercalf.com.br
mercalf@mercalf.com.br

Sumaré, 26 de outubro de 2018.

À
Prefeitura Bariri

Licitante: MERCALF DIESEL LTDA		
CNPJ (MF) : 04.807.924/0001-55		Inscrição Estadual: 671.204.110.115
Endereço: Rua Julia Maria Galieta, nº 679		
Bairro: Nova Terra Cidade: SUMARÉ		UF: S.P. CEP: 13.179-040
Telefone: (19) 2115.4032 / (14) 3312.2500		Tel /Fax: (19) 2115.4031
e-mail: vendasagoverno@mercalf.com.br		
Contato: Micaeli Lopes		

Ref.: Proposta para dotação orçamentária Iveco Daily 55C17 cabine simples

Prezados Senhores,

Temos a satisfação de apresentar, para apreciação de V.S.as., proposta para fornecimento de veículo marca **IVECO** modelo **Daily 55C17 Cabine simples**, ano/modelo 2018/2018, cor Branca, nas seguintes condições comerciais:

1. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO VEÍCULO

Motor

- Marca/Modelo: IVECO FTP F1C DS
- Tipo/Cilindrada total: 4 cilindros - 2998 cm³
- Diâmetro x Curso: 95,8 mm x 104 mm
- Sistema de injeção: Injeção direta (Common Rail)
- Relação de compressão: 17,5 ± 0,5:1
- Potência líquida máxima: 170 cv @ 3500 rpm
- Torque líquido máximo: 400 Nm @ 1250 rpm
- Norma de emissões: Euro V - Atende Proconve 7
- Preparado para operar com biodiesel S10

Transmissão/Eixos Traseiros e Dianteiros

- Caixa de câmbio: ZF 6S 420
- Tipo/Acionamento: Sincronizada com acionamento manual
- Número de Marchas: 6 à frente e 1 à ré
- Relação da última marcha: 0,723:1
- Capacidade de óleo: 2,2 l
- Embreagem: Monodisco seco a diafragma, com comando hidráulico tipo puxado
- Diâmetro do disco: 280 mm
- Modelo do eixo traseiro: Dana 267
- Tipo: Simples redução sem bloqueio do diferencial
- Relação de redução: 4,10:1

IVECO

76

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Prazo de entrega: 120 (cento e vinte) dias.

3. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Para que os nossos clientes tenham a certeza e a garantia de serem bem atendidos, a Iveco, através de sua Rede de Concessionárias, Filiais e Pontos Assistenciais espalhados nas principais cidades do Brasil e demais países da América Latina, disponibiliza profissionais treinados e capacitados com todo suporte técnico e ferramental necessário. Tudo Isso para solucionar quaisquer eventualidades nos veículos com o menor tempo em oficina.

Adicionalmente a Iveco dispõe de um serviço de socorro 24 horas através do telefone 0800 702 3443 aonde você encontra o ponto de assistência mais próximo.

4. GARANTIA

A garantia do veículo será de 1 ano sem limite de quilometragem.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser realizado após a efetiva entrega do veículo.

6. LOCAL DE ENTREGA

O veículo será entregue no Almoxarifado da Prefeitura

7. VALIDADE DA PROPOSTA

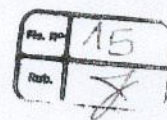
60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,



Mercalf Diesel LTDA
Hélio Marques Cangueiro
RG 9.547.582
CPF 012054918/21

IVECO



Bauru, 26 de Outubro de 2018.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI.

REF. PROPOSTA FORD CARGO 816 ELETRONICO

Prezados Senhores,

Temos a satisfação de apresentar, para apreciação de V.S.as. A Proposta para fornecimento de caminhões da marca Ford, com as características constantes deste orçamento.

I - OBJETO

1 (um) FORD CARGO C-816, zero km, ano de fabricação 2.018 e modelo 2.019, cor branca, de fabricação nacional, Motor Cummins Interact 4.5 ISBE4 com 162 cv de potência, DIESEL EURO V PROCONVE-P7, câmbio Eaton de 05 marchas à frente e uma à ré, com pneus radiais 215 / 75 R 17,5", entre eixo de 4.300, direção hidráulica, com capacidade de carga útil mais equipamento de 5.060 Kg e PBT de 8.250 Kg, radio AM/FM com entrada para USB frontal, vidros com comandos elétricos, freios com sistema ABS, banco do motorista com regulagem a ar, tanque de arla 32 com capacidade para 25lts, equipado com todos os itens obrigatórios pelo Código nacional de Transito.

OBS: EQUIPADO COM CARROCERIA.

Quantidade	Descrição	Preço Unitário (*)	Preço Total (*)
01	CARGO 816 ELETRONICO	R\$ 180.000,00	R\$180.000,00

I - PRAZO DE ENTREGA:

II - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: AVISTA .

III - VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS.

IV - GARANTIA: 01 ANO DE GARANTIA TOTAL E MAIS UM NO TREM DE FORÇA.

Atenciosamente

Simão Veículos Ltda.
Eder F. Oliveira
14 4009-7800
14-98115-9867

SIMÃO VEICULOS LTDA.
AV. INACIO CONCEIÇÃO VIEIRA, N.9-99 - VILA AVIAÇÃO - CEP 17.048.011 - BAURU - SP
FONES: (14)4009-7800 / (14) 4009-7806
E-MAIL: EDER@SIMAOFORD.COM.BR



Prefeitura Municipal de Bariri

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126

CNPJ : 46.181.376/0001-40

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E MÉDIA - COTAÇÃO Nº 03906/18

FORNECEDOR			TELEFONE	CONTATO		FORNECEDOR			TELEFONE	CONTATO
01	MARKA VEÍCULOS LTDA				06					
02	MERCALF DIESEL LTDA		14-3312-2500		07					
03	SIMÃO VEÍCULOS LTDA		(14) 2104-7575		08					
04					09					
05					10					

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Produto	Código	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	Média
1		UN	CAMINHÃO 0KM C/ CARROCERIA DE I	021.017.006	159.000,00	149.000,00	180.000,00								162.666,66667
			Marca:		159.000,00	149.000,00	180.000,00								162.666,66667
Total da Cotação do Fornecedor R\$					159.000,00	149.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.666,66667
Total do Fornecedor (Itens Vencidos) R\$					0,00	149.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Total Geral - Classificação Final (Vencedores) R\$: 149.000,00

Aprovado por:

Digitador (a)
Aparecida Eliana Cardoso Pires



Prefeitura Municipal de Bariri
Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126
CNPJ: 46.181.376/0001-40

Resultado da Cotação

o da Cotação: 03906/18

Data: 30/10/2018

Abertura: 30/10/2018

Encerramento: 30/10/2018

Código

Descrição

021.017.006

CAMINHÃO 0KM C/ CARROCERIA DE MADEIRA

Qty.

Valor Médio

Valor Total Médio

2.666,67

162.666,67

1

162.666,67

162.666,67

TOTAL



SETOR DE LICITAÇÃO

Fis. Nº	18
Sub.	J

Bariri, 30 de outubro de 2018.

À

DIRETORIA DE FINANÇAS

REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.087/2018

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de um caminhão do tipo 0 Km, para atender as necessidades do Setor de Obras do município, de acordo com o Convênio 137/2018.

Solicito que este setor nos informe se existe dotação orçamentária para futura aquisição do objeto acima citado.

➤ Valor Convênio	R\$ 159.500,00
➤ Valor Contra Partida.	R\$ 3.166,67
➤ Valor Total	R\$ 162.666,67

Aparecida Eliana C. Pires
Setor de Licitação